



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sacbentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.548, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências".

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revistos em 6% (seis por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí, a partir de 01 de março de 2012, conforme autoriza o art. 37, inc. X da CF/88.

Parágrafo único – Foi utilizado como índice para a revisão geral anual de que trata esta Lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos